



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 347/81 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "ABONO DE NATAL" AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder "Abono de Natal" aos Funcionários do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - O valor do "Abono de Natal" será concedido na base do salário atual de cada Funcionário.
- Art. 3º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de novembro de 1981.

Dario Martinelli
DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

Odete Maria Massucatti
ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração